



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0164/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2025

INEXIGIBILIDADE nº 014/2025

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na R. Montes Claros, 243 - Centro - São Francisco/MG - CEP 39300000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua Dr. Manoel Ferreira, nº 1834, A, Bairro João Aguiar no Município de São Francisco/MG, e do outro lado a **REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS**, CNPJ Nº **06.997.348/0001-81**, estabelecida na Rod. Januário Carneiro, nº 876, SL 303 e 304, Pau Pombo, Nova Lima/MG, através de seu representante legal **Regiane Marcia dos Reis**, brasileira, advogada, devidamente inscrita na OAB/MG sob o nº 172.335, e inscrito no CPF sob o nº 027.919.816-75, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigo 124, inciso I, alínea "D", c/c o artigo 125, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula segunda do contrato original aditivada quanto ao Valor inicialmente contratado, sendo aditivado mais 25% (vinte e cinco), o que corresponde a R\$ 93.750,00 (noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais), justifica se o pedido em razão da necessidade, para atendimento da secretaria Municipal de Administração e finanças sendo serviços jurídicos e tributários de assessoria em gestão fiscal e arrecadatória, com foco na inteligência fiscal, auditoria tributária e consultoria em execução fiscal, visando ao incremento das receitas municipais por meio da recuperação de créditos tributários, retenções e compensações fiscais e combate à sonegação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 25 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO - MG
RONALDO ALVES SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ronaldo Alves Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assinado de forma digital por
REGIANE MARCIA DOS
REIS:02791981675
Dados: 2026.04.14 10:26:09 -03'00'

REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS, CNPJ Nº
06.997.348/0001-81

Regiane Marcia dos Reis CPF nº 027.919.816-75

TESTEMUNHAS:

NOME João Francisco dos Santos NOME Cláudia Aparecida dos Santos